

## **Aula 05**

*PC-AL (Agente e Escrivão de Polícia)*

*Bizu Estratégico 2021 (Pós-Edital)*

Autor:

**Arthur Fontes da Silva Jr, Diogo  
Times Alves, Jessé Moraes de  
Jesus, Leonardo Mathias, Waleska**

**Alvarenga**  
29 de Junho de 2021

# BIZU ESTRATÉGICO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

## PC-AL

Olá, prezado aluno. Tudo certo?

Neste material, traremos uma seleção de *bizus* da disciplina de **Direito Administrativo** para o concurso da **PC-AL**.

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos por meio de tópicos que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Todos os *bizus* destinam-se a alunos que já estejam na fase bem final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto e objetivo).

*Leonardo Mathias*



*@profleomathias*



## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Segue abaixo uma análise estatística dos assuntos mais exigidos pela Banca Cebraspe na **Área Policial!**

Direito Administrativo	
Assunto	% de cobrança
Atos Administrativos	16,18 %
Licitações	14,60 %
Organização Administrativa	14,60 %
Poderes Administrativos	13,73 %
Responsabilidade Civil do Estado	6,35 %

Pessoal, neste material abordaremos os cinco tópicos com maior incidência nas questões da Banca Cebraspe, por possuírem um custo-benefício elevado no nosso concurso. Dessa forma, os demais assuntos não serão contemplados neste *bizu*.

Segue uma tabela contendo a numeração dos *bizus* referentes a cada tópico abordado e os respectivos cadernos de questões selecionadas no nosso SQ:



<b>Direito Administrativo – PC-AL</b>		
<b>Assunto</b>	<b>Bizus</b>	<b>Caderno de Questões</b>
Atos Administrativos	1 a 9	<a href="http://questo.es/hhlu87">http://questo.es/hhlu87</a>
Organização Administrativa	10 a 14	<a href="http://questo.es/r4yckb">http://questo.es/r4yckb</a>
Licitações	15 a 19	<a href="http://questo.es/91qu8w">http://questo.es/91qu8w</a>
Poderes Administrativos	20 a 27	<a href="http://questo.es/57vxqr">http://questo.es/57vxqr</a>
Responsabilidade Civil do Estado	28 a 30	<a href="http://questo.es/ck07kw">http://questo.es/ck07kw</a>



## Apresentação

Olá, futuro(a) aprovado(a)! Antes de darmos início aos nossos trabalhos, farei uma breve apresentação:



Meu nome é **Leonardo Mathias**, tenho 31 anos e sou natural do Rio de Janeiro. Atualmente, vivo em São Paulo em virtude do exercício do cargo de **Auditor de Controle Externo** no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**TCE-SP**), tendo sido aprovado no último certame, realizado no ano de 2017.

Sou Bacharel em Administração e Ciências Navais pela Escola Naval (2011), Pós-Graduado em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Pós-Graduado em Intendência pelo Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB), e trabalhei durante vários anos como Oficial do Corpo de

Intendentes da Marinha do Brasil, tendo alcançado o posto de Capitão.

Meu contato com os concursos públicos começou cedo: aos 13 anos, em 2003, fui aprovado nos principais certames militares de nível médio existentes no Brasil (Colégio Naval e EPCAr). Após quase 13 anos de vida na caserna, decidi buscar novos horizontes de vida e voltei a estudar para concursos públicos, tendo tido a felicidade de ser aprovado em alguns concursos, inclusive da Área Fiscal, mas optei por tornar-me Auditor de Controle Externo do TCE-SP.

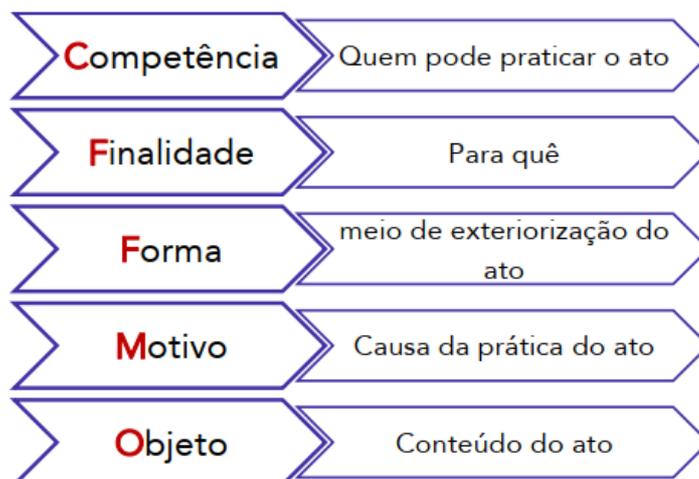
Como pode perceber, há pouco tempo, eu estava justamente aí onde você, concurseiro, está. Logo, utilizarei as experiências e conhecimentos adquiridos ao longo da minha trajetória para auxiliá-lo(a) na disciplina de **Direito Administrativo**. Fiz uma análise bem cautelosa dos pontos mais queridos pela nossa banca, e todos eles estão aqui! Cada questão no concurso vale ouro, então não podemos dar bobeira! Mãos à obra!

*Leonardo Mathias*



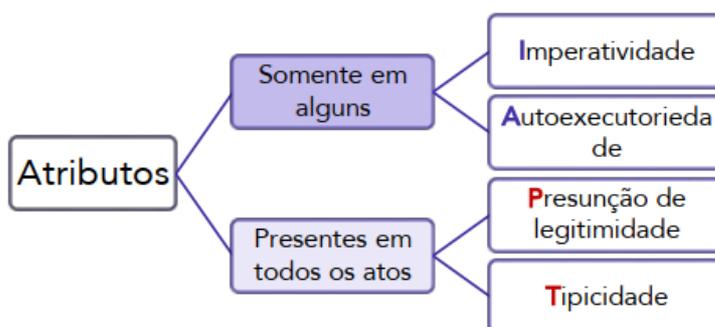
## Atos Administrativos

### 1) Elementos dos Atos Administrativos



### 2) Atributos ou Características dos Atos Administrativos

- **P**resunção de legitimidade
- **I**mperatividade
- **A**utoexecutoriedade
- **T**ipicidade



- Classificação dos Atos Administrativos conforme Hely Lopes Meirelles:

### 3) Atos Gerais e Individuais

- Atos gerais ou normativos**: são aqueles que não possuem destinatários determinados. Eles apresentam hipóteses genéricas de aplicação, que alcançará todos os sujeitos que nelas se enquadrarem.



- b) **Atos individuais ou especiais:** são aqueles que se dirigem a destinatários certos, determináveis. Tais atos produzem efeitos jurídicos no caso concreto.

#### 4) Atos Internos e Externos

- a) **Atos internos:** são aqueles que se destinam a produzir efeitos no interior da Administração Pública, alcançando seus órgãos e agentes.
- b) **Atos externos:** são todos aqueles que alcançam os administrados, os contratantes ou, em alguns casos, os próprios servidores, provendo sobre os seus direitos, obrigações, negócios ou conduta perante a Administração. Esses atos devem ser publicados oficialmente, dado o interesse público no seu conhecimento.

#### 5) Atos de Império, de Gestão e de Expediente

- a) **Atos de império:** são aqueles praticados com todas as prerrogativas e privilégios de autoridade e impostos de maneira unilateral e coercitivamente ao particular, independentemente de autorização judicial.
- b) **Atos de gestão:** Os atos de gestão são aqueles praticados em situação de igualdade com os particulares, para a conservação e desenvolvimento do patrimônio público e para a gestão de seus serviços.
- c) **Atos de expediente:** são atos internos da Administração Pública que se destinam a dar andamento aos processos e papéis que se realizam no interior das repartições públicas. Caracterizam-se pela ausência de conteúdo decisório.

#### 6) Atos Vinculados e Discricionários

- a) **Atto vinculado:** é aquele praticado sem margem de liberdade de decisão, uma vez que a lei determinou, o único comportamento possível a ser obrigatoriamente adotado é sempre aquele em que se configure a situação objetiva prevista na lei.
- b) **Atto discricionário:** ocorre quando a lei deixa uma margem de liberdade para que o agente público faça a valoração do motivo e a escolha do objeto, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade.

#### 7) Atos Simples, Complexos e Compostos

- a) **Atto simples:** é que aquele que resulta da manifestação de vontade de um único órgão, seja ele unipessoal ou colegiado. Não importa o número de agentes que participa do ato, mas sim que se trate de uma vontade unitária.
- b) **Atto complexo:** é aquele que necessita da conjugação de vontade de dois ou mais diferentes órgãos ou autoridades. Apesar da conjugação de vontades, trata-se de ato único.
- c) **Atto composto:** é aquele produzido pela manifestação de vontade de apenas um órgão da Administração, mas que depende de outro ato que o aprove para produzir seus efeitos jurídicos (condição de exequibilidade). Assim, no ato composto teremos dois atos: o principal e o acessório ou instrumental.

#### 8) Atos Válidos, Nulos, Anuláveis e Inexistentes



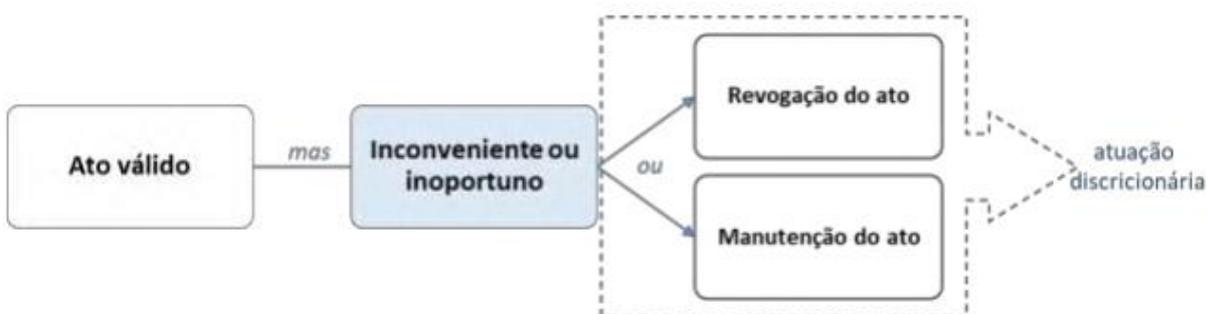
- a) **Ato válido:** é aquele praticado com observância de todos os requisitos legais, relativos à competência, à forma, à finalidade, ao motivo e ao objeto.
- b) **Ato nulo:** é aquele que sofre de vício insanável em algum dos seus requisitos de validade, não sendo possível, portanto, a sua correção.
- c) **Ato anulável:** é aquele que apresenta algum vício sanável, ou seja, que é passível de convalidação pela própria Administração, desde que não seja lesivo ao patrimônio público nem cause prejuízos a terceiros.
- d) **Ato inexistente:** é aquele que possui apenas aparência de manifestação de vontade da Administração, mas não chega a se aperfeiçoar como ato administrativo.

## 9) Extinção dos Atos Administrativos

- ✓ O processo de desfazimento de um ato irá variar a depender da situação:

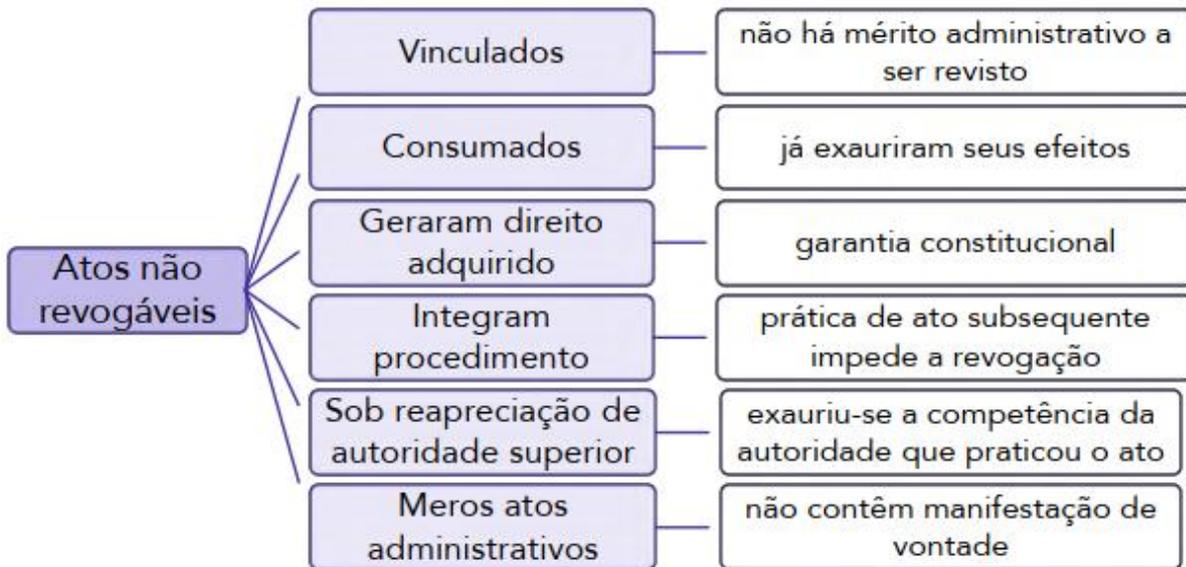


- ✓ Revogação: é a supressão de um ato administrativo válido e discricionário por motivo de interesse público superveniente, que o tornou inconveniente ou inoportuno. Trata-se, portanto, da extinção de um ato administrativo por conveniência e oportunidade da Administração.

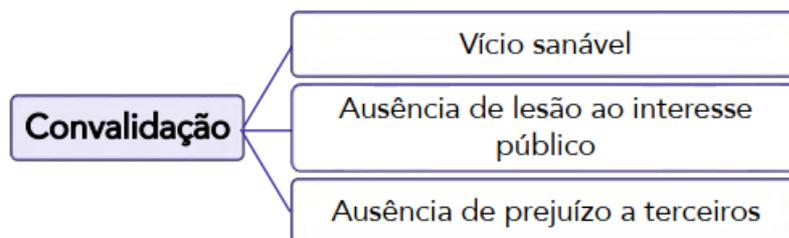


- ✓ Em síntese, são irrevogáveis os seguintes atos:





- ✓ **Anulação:** é o desfazimento do ato administrativo em virtude de ilegalidade. A anulação de atos administrativos inválidos opera efeitos retroativos (*ex tunc*). Como regra geral, o ato é retirado do mundo jurídico desde o momento em que foi praticado, de modo que são desconsiderados os efeitos produzidos pelo ato.
- ✓ **Cassação:** é o desfazimento de um ato válido em virtude de descumprimento pelo beneficiário das condições que deveria manter, ou seja, ocorre quando o administrado comete alguma falta. Funciona, na verdade, como uma sanção contra o administrado por descumprir alguma condição necessária para usufruir de um benefício.
- ✓ **Caducidade:** é a forma de extinção do ato administrativo em decorrência de invalidade ou ilegalidade superveniente. Assim, a caducidade ocorre quando uma legislação nova – ou seja, que surgiu após a prática do ato – torna-o inválido.
- ✓ **Convalidação:**



## Organização Administrativa

### 10) Centralização e Descentralização

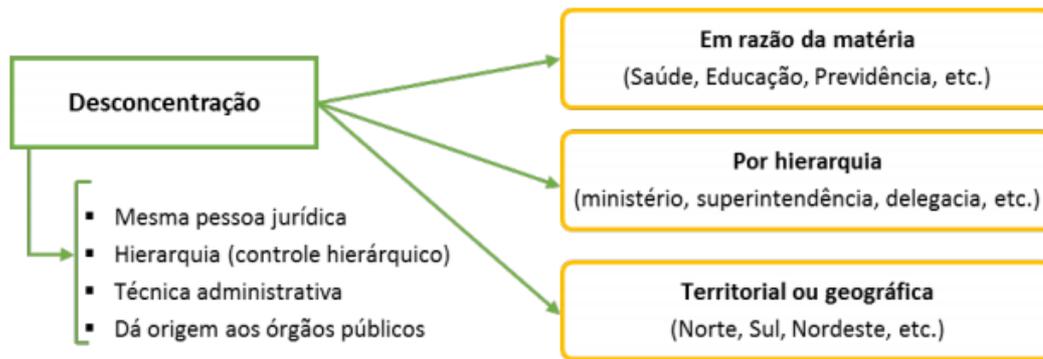
- ✓ **Centralização administrativa:** ocorre quando o Estado presta os serviços por meio de seus órgãos e agentes integrantes da Administração direta, ou seja, que compõem as pessoas políticas. Dessa forma, os serviços são prestados pelos órgãos despersonalizados integrantes da própria entidade política.
- ✓ Contudo, a entidade política pode optar por transferir a terceiro a competência para determinada atividade administrativa, caso em que teremos a descentralização.
- ✓ **Descentralização administrativa:** ocorre quando o Estado não executa o serviço por meio de sua Administração direta. Envolve, portanto, duas pessoas distintas: o Estado – União, estados, Distrito Federal e municípios – e a pessoa que executará o serviço, uma vez que recebeu essa atribuição do Estado.

<b>Descentralização</b>	por <b>outorga</b> ou <b>serviços</b>	via <b>Lei</b>
		a entidades da <b>Administração Indireta</b>
		transfere a <b>titularidade</b> e a <b>execução</b>
	regra: prazo indeterminado	
	ex.: INSS, Dnit, Petrobras	
	por <b>delegação</b> ou <b>colaboração</b>	via <b>Ato</b> ou <b>Contrato</b>
A <b>particulares</b>		
transfere apenas a <b>execução</b> do		
regra: prazo determinado		
ex.: serviço público de telefonia fixa		

### 11) Concentração e Desconcentração

- ✓ A descentralização pressupõe a existência de, no mínimo, duas pessoas distintas: uma que transfere a competência e a outra que recebe. Não há relação hierárquica entre as pessoas jurídicas.
- ✓ A desconcentração ocorre dentro uma única pessoa jurídica, constituindo uma técnica administrativa de distribuição interna de competências. Existe relação hierárquica.





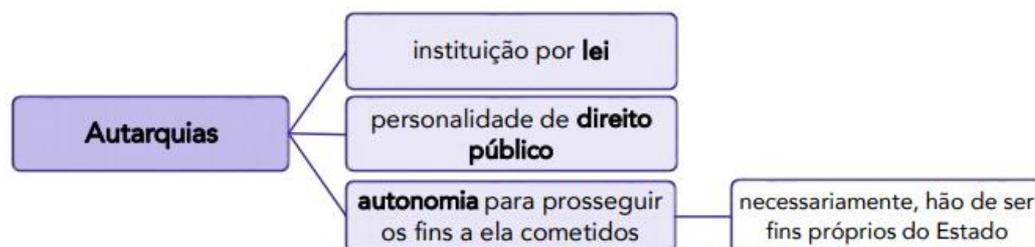
- ✓ O inverso dessa técnica administrativa é a concentração, isto é, a situação em que a pessoa jurídica integrante da Administração Pública extingue seus órgãos até então existentes, reunindo em um número menor de unidades as respectivas competências.

## 12) Administração Direta e Indireta

- ✓ A Administração Pública Direta é o conjunto de órgãos que integram as pessoas políticas ou federativas (União, estados, Distrito Federal e municípios), aos quais foi atribuída a competência para o exercício das atividades administrativas do Estado de forma centralizada.
- ✓ A Administração Pública Indireta é composta pelas entidades administrativas, que possuem personalidade jurídica própria e são responsáveis por executar atividades administrativas de forma descentralizada.

## 13) Autarquias

- ✓ De acordo com José dos Santos Carvalho Filho, pode-se conceituar a autarquia como a “pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado”.
- ✓ Diogo de Figueiredo Moreira Neto destaca três elementos essenciais das autarquias:



- ✓ Características das autarquias:

<b>Autarquia</b>	pessoa jurídica de <b>direito público</b> (segue regime de direito público)
	<b>serviço público personificado</b> (prestação de serviços típicos do Estado) - <u>não exploram ativ. econômica</u>
	criação e extinção mediante <b>lei específica</b>
	segue regime único de pessoal (predominantemente estatutário)
	<b>responsabilidade civil é objetiva</b>
	<b>bens públicos</b> (imprescritibilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade)
	goza de <b>imunidade tributária</b>
	juízo competente será a justiça federal para as autarquias federais
goza de <b>privilégios processuais</b>	

- ✓ As autarquias agem como se fossem a própria Administração Pública central e, portanto, gozam das mesmas prerrogativas e restrições que informam o regime jurídico-administrativo. Ademais, como possuem personalidade jurídica própria, os seus direitos e obrigações são firmados em seu próprio nome.
- ✓ Os conselhos regionais e federais de fiscalização de profissão, com exceção da OAB, são autarquias federais.
- ✓ O órgão da administração direta exerce sobre a autarquia o denominado controle finalístico – também conhecido como tutela administrativa ou supervisão (normalmente chamada de “supervisão ministerial” em decorrência da vinculação com os ministérios).
- ✓ O controle finalístico tem como o objetivo de verificação do enquadramento da instituição no programa geral do Governo e de seu acompanhamento para garantir o atingimento das finalidades da entidade controlada
- ✓ As autarquias sob regime especial são entidades que recebem características próprias do ordenamento jurídico, em geral com o objetivo de outorgar-lhes maior autonomia em relação ao ente instituidor. Atualmente, o exemplo mais comum são as agências reguladoras.
- ✓ As autarquias possuem algumas prerrogativas em função da natureza da atividade desempenhada. Vejamos:
  1. imunidade tributária recíproca;
  2. impenhorabilidade de seus bens e de suas rendas;
  3. imprescritibilidade de seus bens;
  4. prescrição quinquenal;
  5. créditos sujeitos à execução fiscal;
  6. principais situações processuais específicas.

#### 14) Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista



- ✓ As empresas estatais dividem-se em empresas públicas e sociedades de economia mista.

EP e SEM – características comuns
Criação autorizada em lei específica (CF, 37, XIX)
Personalidade jurídica de direito privado
Exigência de concurso público para contratação de pessoal
Pessoal é regido pela CLT (empregados públicos)
Empregados não detém estabilidade no emprego
Não sujeitas aos tetos constitucionais de remuneração, exceto se receber recursos orçamentários para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral
Sujeitas ao controle exercido pelos Tribunais de Contas

- ✓ As empresas públicas e sociedades de economia mista podem explorar atividade econômica ou prestar serviço público.
- ✓ Os bens das empresas públicas e sociedades de economia mista são bens privados. Porém, no caso das prestadoras de serviço público, os bens diretamente relacionados à prestação do serviço gozam dos mesmos atributos dos bens públicos.
- ✓ Vejamos agora as três diferenças entre as empresas públicas e sociedades de economia mista:

Dimensões	Empresa Pública	Sociedade de Economia Mista
Forma Jurídica	Qualquer forma admitida em direito	Somente <b>sociedade anônima (S/A)</b> .
Capital	Totalmente público.	Admite capital público e privado,
Foro (entidades federais)	Em regra, tramitam na Justiça Federal.	Em regra, tramitam na justiça estadual.



## Licitações

### 15) Conceito

Licitação

é procedimento administrativo

realizado no **exercício da função administrativa**

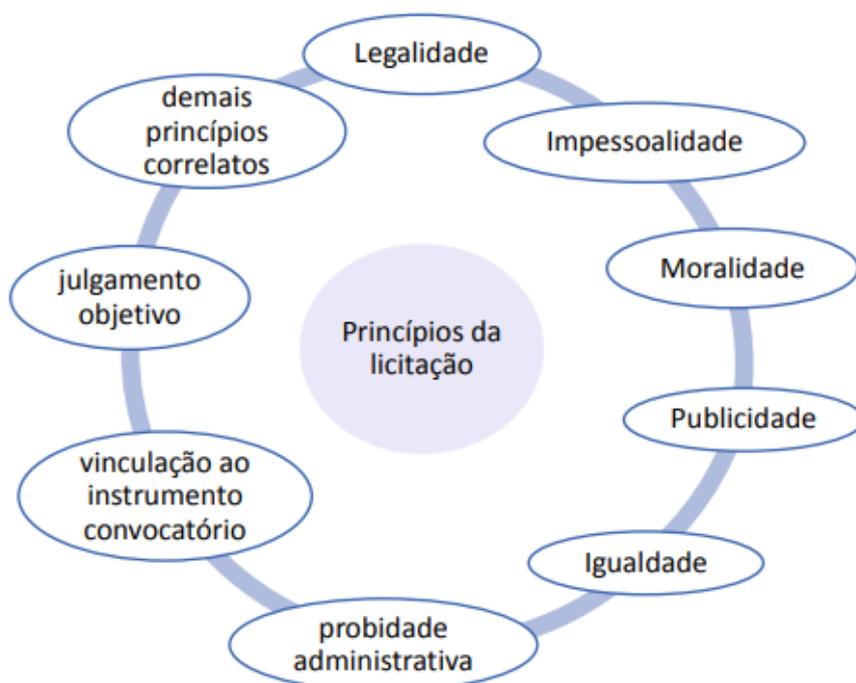
alcança **todos os poderes** (Executivo, Legislativo, Judiciário e MP)

alcança todas as **esferas de governo** (União, Estados/DF e Municípios)

promove a **igualdade** entre os licitantes

e busca **selecionar a proposta mais vantajosa**

### 16) Princípios



### 17) Objeto

- ✓ Segundo Hely Lopes Meirelles, o objeto da licitação "é a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular". Dessa forma, o objeto da licitação confunde-se com o próprio objeto do contrato.
- ✓ De modo geral, a licitação deve ser realizada quando anteceder a celebração de contrato com os seguintes objetos:

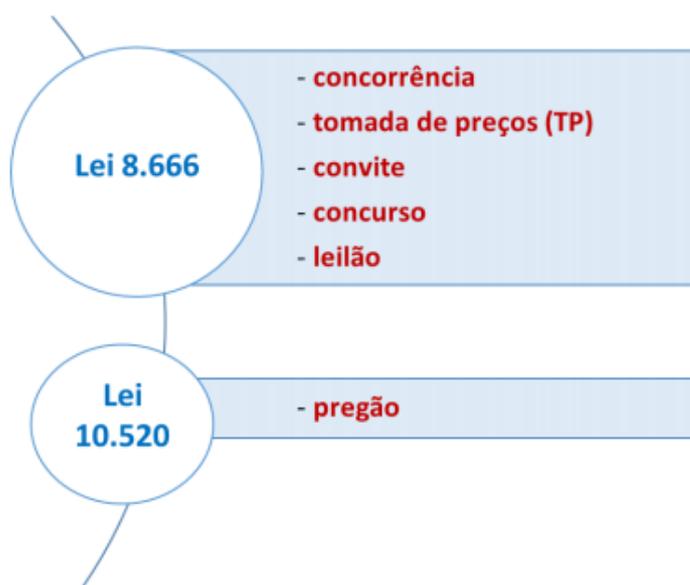




- ✓ Vejamos algumas definições apresentadas pela própria Lei 8.666/1993 (art. 6º):
1. **obra**: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
  2. **serviço**: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
  3. **compra**: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
  4. **alienação**: toda transferência de domínio de bens a terceiros;

## 18) Modalidades

- ✓ O artigo 22 da Lei 8.666/1993 estabelece as seguintes modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso; e leilão. Além dessas, a Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de licitação chamada pregão. Vejamos:

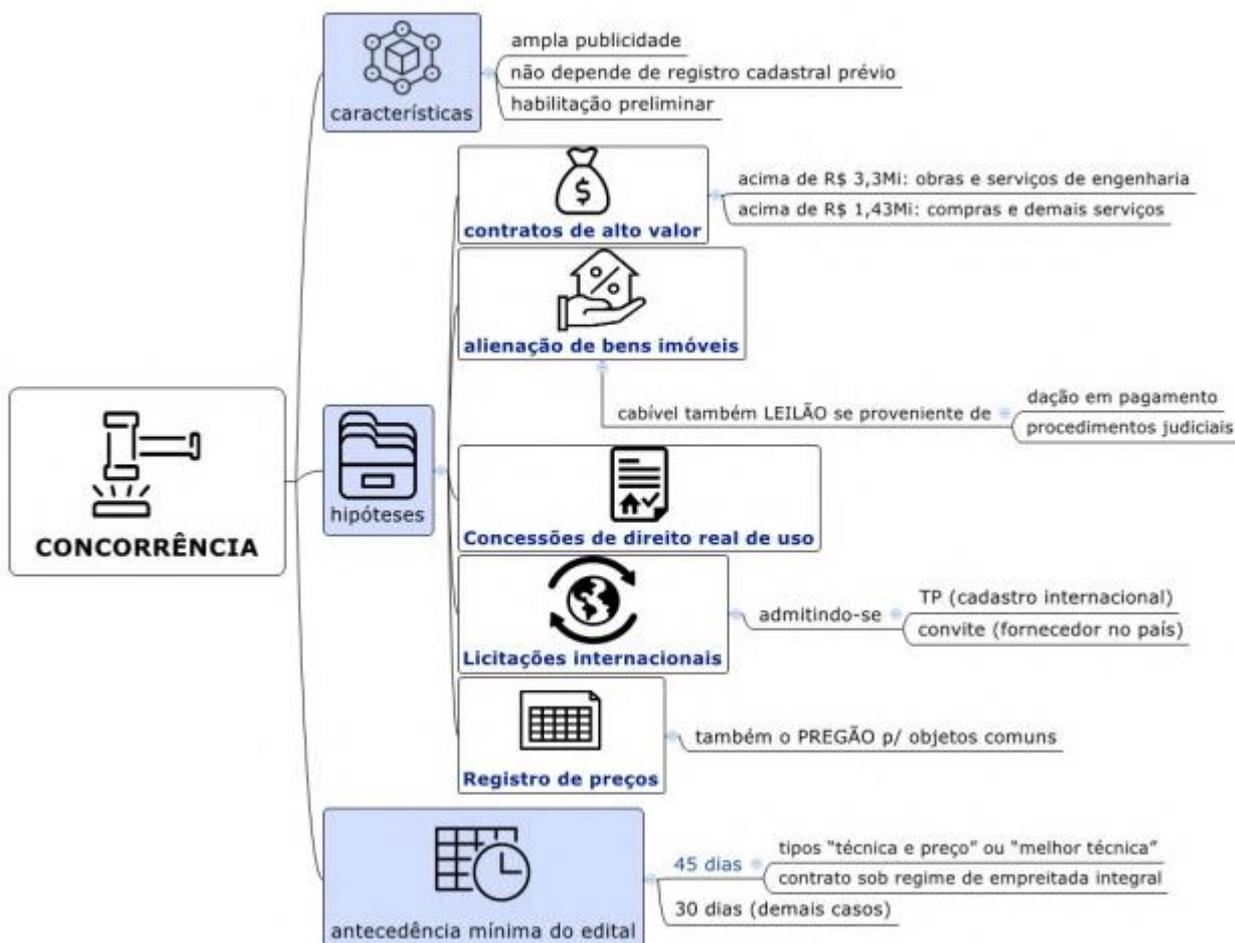


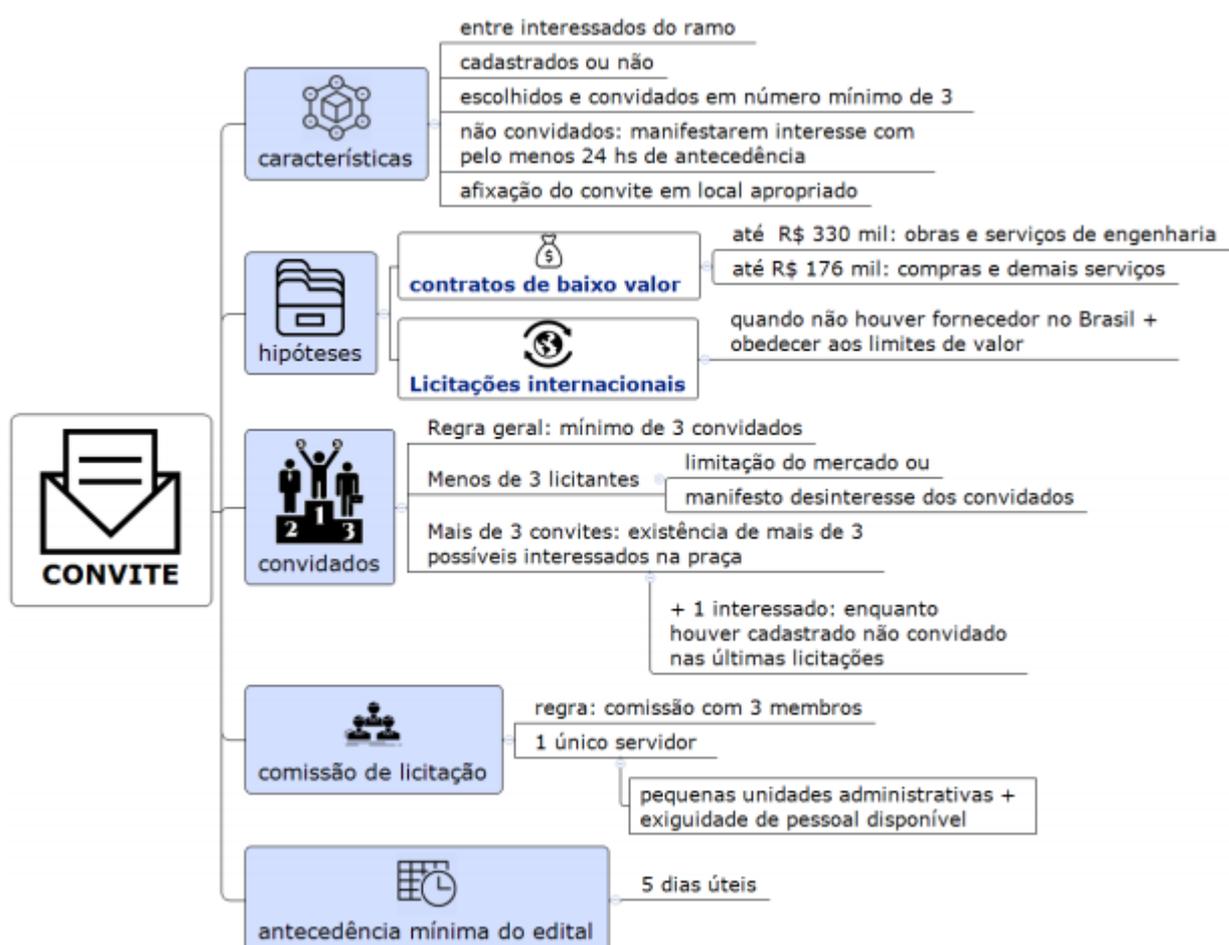
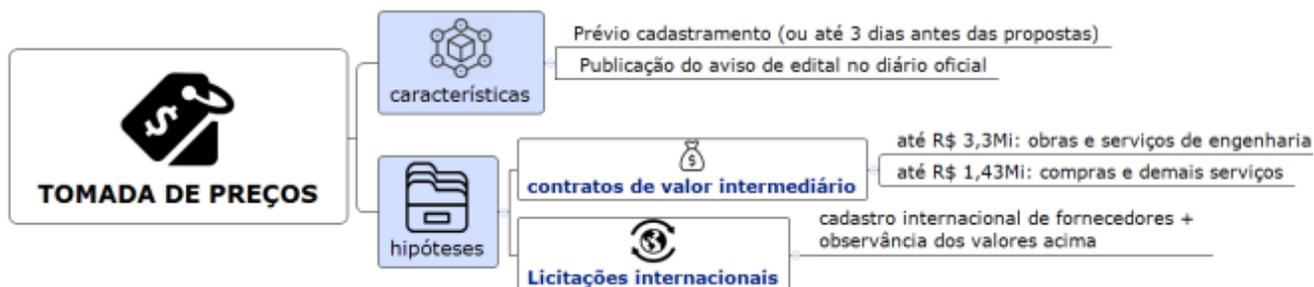
- ✓ O critério para escolha da concorrência, tomada de preços ou convite – conhecidas como modalidades comuns –, em geral, decorre do valor do objeto a ser licitado.

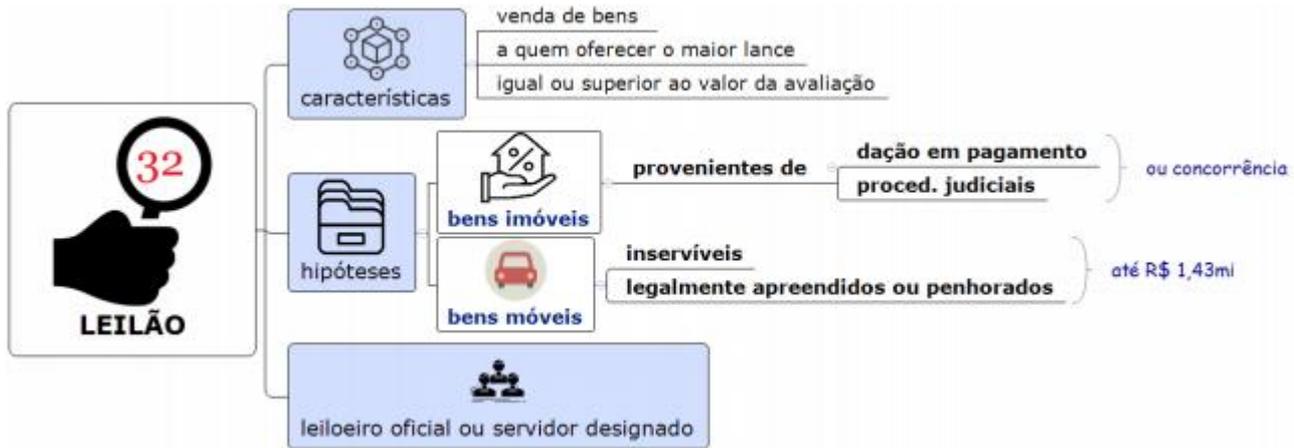
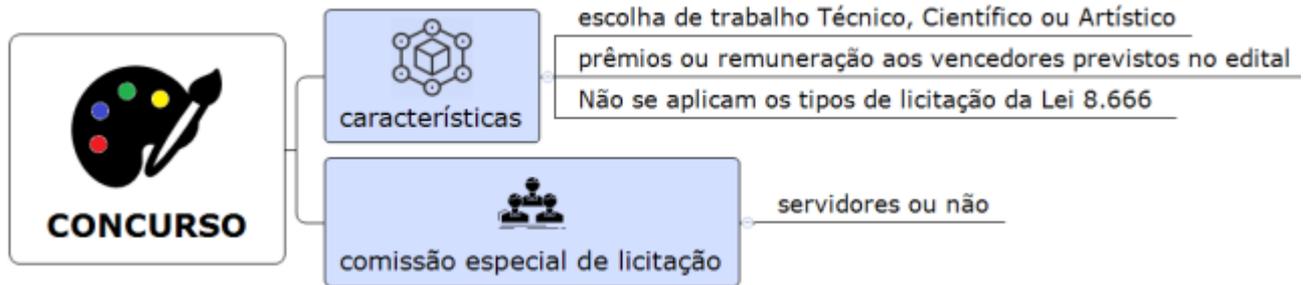


Modalidades de Licitação da Lei 8.666/1993				
Concorrência	Tomada de preços	Convite	Leilão	Concurso
<b>Universalidade:</b> quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.	Interessados <b>cadastrados</b> ou que se cadastrem até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas.	Interessados escolhidos e convidados em <b>no mínimo três</b> . Será afixada cópia do instrumento convocatório para os demais interessados (24h).	Utilizada na <b>venda de bens</b> a quem oferecer o <b>maior lance</b> .	Quaisquer interessado para a escolha de <b>trabalho técnico, científico ou artístico</b> .
Obrigatória em obras e serviços de engenharia de valor superior a R\$ 3,3 milhões.	Obras e serviços de engenharia de valor até 3,3 milhões.	Obras e serviços de engenharia de valor até 330 mil.	Não se aplica a obras e serviços de engenharia.	
Obrigatória em compras e outros serviços de valor superior a R\$ 1,43 milhão.	Compras e outros serviços de valor até 1,43 milhão.	Compras e outros serviços de valor até 176 mil.	Não se aplica a compras.	

✓ Veremos a seguir os mapas mentais de cada uma das modalidades de concorrência de modo um pouco mais analítico:

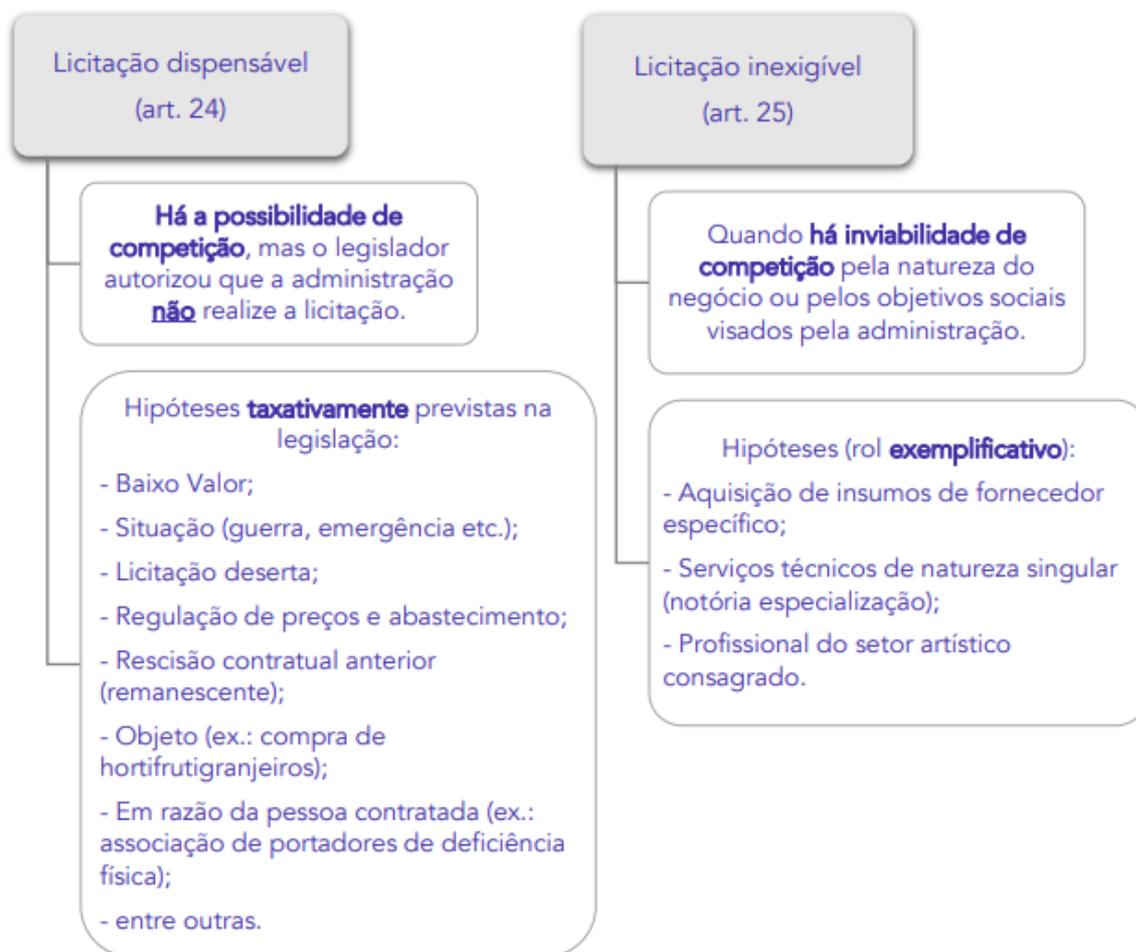






### 19) Dispensa e Inexigibilidade de Licitação





## Poderes Administrativos

**20) PODER VINCULADO:** É previsto em **LEI**. O administrador possui mínima ou nenhuma liberdade de atuação;

**21) PODER DISCRICIONÁRIO:** Regido pelos critérios de **conveniência** e **oportunidade**, o chamado mérito administrativo. A discricionariedade é referente aos **motivos** e aos **objetos** dos atos administrativos. A **possibilidade de revogação** dos atos administrativos encontra fundamentação no poder discricionário. Ademais, ele encontra **limites** na razoabilidade e na **proporcionalidade**.

**22) PODER HIERÁRQUICO:** Pressupõe a existência de **subordinação** no âmbito da mesma pessoa jurídica; visto que não há hierarquia entre pessoas jurídicas distintas. Os **servidores não obedecerão às ordens manifestamente ilegais**; o poder hierárquico possibilita a **delegação** (regra) e **avocação** (exceção - somente possível dentro da mesma pessoa jurídica) de competências.



**23) PODER DISCIPLINAR:** Responsável pela possibilidade de punir **servidores públicos e particulares** com vínculo jurídico específico com a administração. Em relação ao DEVER de punir, não há discricionariedade, ela se refere única e exclusivamente a gradação da penalidade. Todos os atos oriundos do poder disciplinar devem ser **motivados**, devendo haver a garantia do **contraditório** e da **ampla defesa** quando da aplicação da sanção.

**24) PODER REGULAMENTAR:** É exclusivo do chefe do Poder Executivo, que poderá editar atos normativos, quais sejam:

- **Decretos de Execução ou Regulamentares e Decretos Autônomos**, dotados de generalidade e abstração.

- **Decretos de execução ou regulamentares:** dar fiel execução às leis; não há inovação no ordenamento jurídico; competência **exclusiva** do chefe do executivo.

- **Decretos autônomos:** atos primários com força de lei; competência **privativa** do chefe do executivo para legislar sobre: **a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos e sobre extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos** (art. 84, IV da CF).

**25) PODER DE POLÍCIA:** Consiste na atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (art. 78 CTN). Possui caráter **normativo, autônomo e preventivo**. Em regra, o poder de polícia é discricionário, porém há exceções, nos quais os atos serão vinculados, sendo um exemplo a concessão de licença.

**26) CICLO DE POLÍCIA:** É composto de 4 fases/etapas:

1) **Ordem de Polícia:** está presente em todos os atos;

2) **Consentimento de Polícia:** delegável às pessoas jurídicas de direito privado que façam parte da administração indireta;

3) **Fiscalização de Polícia:** delegável às pessoas jurídicas de direito privado que façam parte da administração indireta;

4) **Sanção de Polícia:** está presente em todos os atos;

**ATENÇÃO:** Conforme o entendimento do STJ, o exercício do poder de polícia não pode ser delegado a entidades privadas.



Prescrição: 5 anos.

## 27) ABUSO DE PODER

ABUSO DE PODER	
EXCESSO DE PODER	DESVIO DE PODER
Ocorre quando o agente age fora da sua competência.	Ocorre quando o agente age dentro da sua competência, mas a finalidade é contrária.

## Responsabilidade Civil do Estado

### 28) Responsabilidade Subjetiva

- Teoria da Culpa Administrativa
  - Por essa teoria, a culpa é do serviço e não do agente.
  - Por essa teoria, a culpa é do serviço e não do agente.
  - Aplica-se em três situações
    - O serviço não existiu ou não funcionou, quando deveria funcionar;
    - O serviço funcionou mal; ou
    - O serviço atrasou.

### Teoria da Culpa Civil

- A responsabilidade do Estado depende da comprovação de dolo ou, pelo menos, culpa na conduta do agente estatal.

### 29) Responsabilidade Objetiva

- Teoria do Risco Administrativo
  - Basta a relação entre o comportamento estatal e o dano sofrido pelo administrado para que surja a responsabilidade civil do Estado, desde que o particular não tenha concorrido para o dano.



- Exige a presença de três requisitos para gerar a responsabilidade do Estado:
  - Dano;
  - Conduta Administrativa – fato do serviço; e
  - Nexo Causal

### Teoria do Risco Integral

- Não admite causas excludentes da responsabilidade civil da administração. Aqui, o Estado funciona como um segurador universal, que deverá suportar os danos sofridos por terceiros em qualquer hipótese.

### 30) Excludentes de Responsabilidade (Teoria do Risco Administrativo)

- Culpa exclusiva da vítima;
- Caso fortuito e força maior
- Fato exclusivo de terceiro.

Vamos ficando por aqui. Espero que tenha gostado do nosso Bizu!

Bons estudos!

*“Se não puder voar, corra. Se não puder correr, ande. Se não puder andar, rasteje, mas continue em frente de qualquer jeito”.* (Martin Luther King)

*Leonardo Mathias*



*@profleomathias*



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.